



PESQUISA BIBLIOGRÁFICA

PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Produção:

Flávio Sousa de Andrade Junior - Estagiário da Biblioteca

Supervisão:

Rejane Maria Façanha de Albuquerque - Gestora da Biblioteca

BIBLIOTECA ADERBAL NUNES FREIRE - TRT7

07.21

ARTIGOS

1. Previdência social e migração: o que acontece com os trabalhadores que saem do Brasil e se aposentam na Espanha e em Portugal?

AFONSO, Luís Eduardo. Previdência social e migração: o que acontece com os trabalhadores que saem do Brasil e se aposentam na Espanha e em Portugal?. **Revista Estudos em Economia**, [S.L.], v. 51, n. 1, p. 73-109, 09 mar. 2021. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/ee/article/view/150097>. Acesso em: 22 jul. 2021.

2. CONSIDERAÇÕES SOBRE A REFORMA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL NOS TERMOS ESTABELECIDOS NA EMENDA À CONSTITUIÇÃO 287/2016.

ARAUJO, Marcia Gleide Cavalcante de; GOMES, Eddla Karina. CONSIDERAÇÕES SOBRE A REFORMA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL NOS TERMOS ESTABELECIDOS NA EMENDA À CONSTITUIÇÃO 287/2016. **Revista Direito e Paz**, [S.L.], v. 02, n. 43, p. 257-282, jan. 2020. Disponível em: <http://www.revista.unisal.br/lo/index.php/direitoepaz/article/view/948>. Acesso em: 22 jul. 2021.

3. APOSENTADORIA ESPECIAL E A REFORMA DA PREVIDÊNCIA.

BALERA, Wagner; ZUBA, Thais Maria Riedel de Resende. APOSENTADORIA ESPECIAL E A REFORMA DA PREVIDÊNCIA. **Revista Jurídica**: Unicuitiba, [S.L.], v. 02, n. 59, p. 725-760, jan. 2020. Disponível em: <http://revista.unicuitiba.edu.br/index.php/RevJur/article/view/5229>. Acesso em: 22 jul. 2021.

4. Regime Próprio de Previdência Social: evolução normativa no Brasil e no Ceará.

BRAGA, Célia; SANTOS, Greyciane Passos dos; ARAÚJO, Laura Rochelle Pinheiro de; CASTRO, Maria Ivanilza Fernandes de. Regime Próprio de Previdência Social: evolução normativa no Brasil e no Ceará. **Conhecer**: debate entre o público e o privado, [S.L.], v. 10, n. 25, p. 112-142, 3 ago. 2020. Disponível em: <https://revistas.uece.br/index.php/revistaconhecer/article/view/3497>. Acesso em: 22 jul. 2021.

5. Os efeitos do reconhecimento da multiparentalidade na pensão por morte do regime geral da previdência social.

COELHO, Anna Ortiz Borges; SILVA, Bárbara Sauzem da. Os efeitos do reconhecimento da multiparentalidade na pensão por morte do regime geral da previdência social. **Revista da Defensoria Pública**, [S.L.], n. 27, p. 65-80, 2021. Disponível em: <https://revista.defensoria.rs.def.br/defensoria/article/view/277>. Acesso em: 22 jul. 2021.

6. OS DESAFIOS DA CONCESSÃO DA APOSENTADORIA ESPECIAL PARA O SERVIDOR COM DEFICIÊNCIA NO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DA UNIÃO.

GUIMARÃES, Stênio Leão. OS DESAFIOS DA CONCESSÃO DA APOSENTADORIA ESPECIAL PARA O SERVIDOR COM DEFICIÊNCIA NO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DA UNIÃO. 2021. Disponível em: <http://www.conteudojuridico.com.br/open-pdf/phpVouGdb.pdf/consult/phpVouGdb.pdf>. Acesso em: 22 jul. 2021.

7. Aposentadoria Especial no Âmbito dos Regimes Próprios de Previdência Social sob a Ótica da Súmula Vinculante nº 33.

LOPES, Luis Felipe Dias; FERRARI, Renata; DENARDIN, Marcela Giuliani; FABRICIO, Adriane; MENEGAZZI, Raquel Boff. Aposentadoria Especial no Âmbito dos Regimes Próprios de Previdência Social sob a Ótica da Súmula Vinculante nº 33. **Desenvolvimento em Questão**, [S.L.], v. 18, n. 53, p. 408-426, 6 nov. 2020. Disponível em: <https://revistas.unijui.edu.br/index.php/desenvolvimentoemquestao/article/view/10687>. Acesso em: 22 jul. 2021.

8. Previdência social, trabalho e pessoa com deficiência.

MACEDO, Alano do Carmo. Previdência social, trabalho e pessoa com deficiência. **Textos & Contextos (Porto Alegre)**, [S.L.], v. 19, n. 1, p. 1-14, 30 jul. 2020. Disponível em: <https://revistaseletronicas.pucrs.br/index.php/fass/article/view/34207>. Acesso em: 22 jul. 2021.

9. PENSÃO POR MORTE: alterações introduzidas pela emenda constitucional 103/2019.

NUNES, Jacquelline Moura. PENSÃO POR MORTE: alterações introduzidas pela emenda constitucional 103/2019. **Revista Ciências Jurídicas e Sociais - Ung-Ser**, [S.L.], v. 10, n. 2, p. 30, 28 fev. 2021. Disponível em: <http://revistas.ung.br/index.php/cienciasjuridicasesociais/article/view/4467>. Acesso em: 22 jul. 2021.

ARTIGOS

10. HISTÓRICO E PERSPECTIVAS ACERCA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL.

OLIVEIRA, Jefferson Menezes de; GROHMANN, Márcia Zampieri. HISTÓRICO E PERSPECTIVAS ACERCA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL **Revista Sociais e Humanas**, [S.L.], v. 29, n. 1, p. 19-36, 19 jul. 2016. Disponível em: <https://periodicos.ufsm.br/sociaisehumanas/article/view/21788>. Acesso em: 22 jul. 2021.

11. Aposentadoria especial do servidor público sob condições prejudiciais à saúde e à integridade física e as dificuldades da administração pública estadual do Rio de Janeiro.

PIMENTEL, Marcela Paranhos. Aposentadoria especial do servidor público sob condições prejudiciais à saúde e à integridade física e as dificuldades da administração pública estadual do Rio de Janeiro. **Revista Eletrônica da Pge-Rj**, [S.L.], v. 4, p. 01-45, 3 fev. 2021. Disponível em: <https://revistaeletronica.pge.rj.gov.br/pge/article/view/162>. Acesso em: 22 jul. 2021.

12. A REFORMA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E OS DIREITOS DE CIDADANIA DOS SEGURADOS.

SANTOS, Enoque Ribeiro dos; RIBEIRO, Juliana de Oliveira Xavier. A REFORMA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E OS DIREITOS DE CIDADANIA DOS SEGURADOS. **Revista Jurídica: Unicuritiba**, [S.L.], v. 3, n. 60, p. 223-249, jan. 2020. Disponível em: <http://revista.unicuritiba.edu.br/index.php/RevJur/article/view/4180/0>. Acesso em: 22 jul. 2021.

13. O direito à aposentadoria nos casos de mudança de sexo: como compatibilizar o interesse do segurado e da previdência social no Brasil.

SOUZA, Fernando Machado de; COELHO, Fabio Alexandre. O direito à aposentadoria nos casos de mudança de sexo: como compatibilizar o interesse do segurado e da previdência social no Brasil. **Revista Chilena de Derecho del Trabajo y de La Seguridad Social**, [S.L.], v. 10, n. 20, p. 39-56, jul./dez. 2019. Disponível em: <https://revistas.uchile.cl/index.php/RDTSS/article/view/53351>. Acesso em: 22 jul. 2021.

LEGISLAÇÃO

1. Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

BRASIL. Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. Altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias. Brasília, DF, 13 nov. 2019. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc103.htm. Acesso em: 22 jul. 2021.

2. Emenda Constitucional nº 88, de 07 de maio de 2015.

BRASIL. Emenda Constitucional nº 88, de 07 de maio de 2015. Altera o art. 40 da Constituição Federal, relativamente ao limite de idade para a aposentadoria compulsória do servidor público em geral, e acrescenta dispositivo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.. Brasília, DF, 08 maio 2015. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc88.htm. Acesso em: 22 jul. 2021.

3. Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012.

BRASIL. Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012. Acrescenta art. 6º-A à Emenda Constitucional nº 41, de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação daquela Emenda Constitucional.. Brasília, DF, 30 mar. 2012. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc70.htm. Acesso em: 22 jul. 2021.

4. Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005.

BRASIL. Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005. Altera os arts. 37, 40, 195 e 201 da Constituição Federal, para dispor sobre a previdência social, e dá outras providências.. Brasília, DF, 06 jul. 2005. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc47.htm. Acesso em: 22 jul. 2021.

LEGISLAÇÃO

5. Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

BRASIL. Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003. Modifica os arts. 37, 40, 42, 48, 96, 149 e 201 da Constituição Federal, revoga o inciso IX do § 3 do art. 142 da Constituição Federal e dispositivos da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e dá outras providências.. Brasília, DF, 31 dez. 2003. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc41.htm. Acesso em: 22 jul. 2021.

6. Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998.

BRASIL. Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998. Modifica o sistema de previdência social, estabelece normas de transição e dá outras providências.. Brasília, DF, 16 dez. 1998. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc20.htm. Acesso em: 22 jul. 2021.

7. Lei Complementar nº 152, de 03 de dezembro de 2015.

BRASIL. Lei Complementar nº 152, de 03 de dezembro de 2015. Dispõe sobre a aposentadoria compulsória por idade, com proventos proporcionais, nos termos do inciso II do § 1º do art. 40 da Constituição Federal.. Brasília, DF, 04 dez. 2015. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp152.htm. Acesso em: 22 jul. 2021.

8. Lei nº 13.135, de 17 de junho de 2015.

BRASIL. Lei nº 13.135, de 17 de junho de 2015. Altera as Leis nº 8.213, de 24 de julho de 1991, nº 10.876, de 2 de junho de 2004, nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e nº 10.666, de 8 de maio de 2003, e dá outras providências.. Brasília, DF, 18 jun. 2015. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13135.htm. Acesso em: 22 jul. 2021.

9. Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

BRASIL. Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004. Dispõe sobre a aplicação de disposições da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, altera dispositivos das Leis nºs 9.717, de 27 de novembro de 1998, 8.213, de 24 de julho de 1991, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e dá outras providências.. Brasília, DF, 21 jun. 2004. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/l10.887.htm. Acesso em: 22 jul. 2021.

NORMATIVOS

1. Portaria n. 204, de 10 de julho de 2008.

BRASIL Ministério da Previdência Social. Portaria n. 204, de 10 de julho de 2008. Dispõe sobre a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP e dá outras providências. **Diário Oficial da União:** Brasília, DF, Seção 1, p. 40, 11 jul. 2008. Disponível em: <http://sa.previdencia.gov.br/site/2018/09/PORTARIA-MPS-No-204-de-10jul2008-atualizada-04set2018.pdf>. Acesso em: 22 jul. 2021.

2. Portaria n. 402, de 10 de dezembro de 2008.

BRASIL Ministério da Previdência Social. Portaria n. 402, de 10 de dezembro de 2008. Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento das Leis no 9.717, de 1998 e no 10.887, de 2004. **Diário Oficial da União:** Brasília, DF, 11 jul. 2008. Disponível em: <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/legislacao-dos-rpps/portarias/arquivos/2020/portaria-mps-no-402-de-2008-atualizada-ate-19agor2020.pdf>. Acesso em: 22 jul. 2021.

NORMATIVOS

3. Portaria n. 403, de 10 de dezembro de 2008.

BRASIL. Ministério da Previdência Social. Portaria n. 403, de 10 de dezembro de 2008. Dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações e reavaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, define parâmetros para a segregação da massa e dá outras providências. **Diário Oficial da União:** Brasília, DF, 11 dez. 2008. Disponível em: <http://sa.previdencia.gov.br/site/2016/07/PORTARIA-403.pdf>. Acesso em: 22 jul. 2021.

4. Instrução Normativa n. 02, de 13 de fevereiro de 2014.

BRASIL. Ministério da Previdência Social. Instrução Normativa n. 02, de 13 de fevereiro de 2014. Estabelece instruções para o reconhecimento, pelos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, do direito dos servidores públicos com deficiência, amparados por ordem concedida em Mandado de Injunção, à aposentadoria com requisitos e critérios diferenciados de que trata o § 4º, inciso I, do art. 40 da Constituição Federal. **Diário Oficial da União:** Brasília, DF, 17 fev. 2014. Disponível em: <http://sa.previdencia.gov.br/site/2013/05/INSTRU%C3%87%C3%83O-NORMATIVA-SPPS-n%C2%BA-02-de-13fev2014-publicada.pdf>. Acesso em: 22 jul. 2021.

5. Instrução Normativa n. 01, de 22 de julho de 2010.

BRASIL. Ministério da Previdência Social. Instrução Normativa n. 01, de 22 de julho de 2010. Estabelece instruções para o reconhecimento, pelos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, do direito à aposentadoria dos servidores públicos com requisitos e critérios diferenciados, de que trata o art. 40, § 4º, inciso III da Constituição Federal, com fundamento na Súmula Vinculante nº 33 ou por ordem concedida em Mandado de Injunção. **Diário Oficial da União:** Brasília, DF, 27 jul. 2010. Disponível em: <http://sa.previdencia.gov.br/site/2016/06/INSTRUNORMATIVASPPSn01de22jul2010atualizadaat26mai2014-2.pdf>. Acesso em: 22 jul. 2021.

6. Orientação Normativa n. 01, de 30 de maio de 2012.

BRASIL. Ministério da Previdência Social. Orientação Normativa n. 01, de 30 de maio de 2012. Estabelece orientações para o cálculo e as revisões dos benefícios de aposentadoria por invalidez e das pensões deles decorrentes concedidas pelos regimes próprios de previdência social para fins de cumprimento do disposto na Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012. **Diário Oficial da União:** Brasília, DF, 31 mai. 2012. Disponível em: <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/images/2016/06/ORIENTACAONORMATIVASPPSn01de30mai2012-1.pdf>. Acesso em: 22 jul. 2021.

7. Orientação Normativa n. 02, de 31 de março de 2009.

BRASIL. Ministério da Previdência Social. Orientação Normativa n. 02, de 31 de março de 2009. Os Regimes Próprios de Previdência Social dos servidores públicos titulares de cargos efetivos, dos Magistrados, Ministros e Conselheiros dos Tribunais de Contas, membros do Ministério Público e de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações observarão o disposto nesta Orientação Normativa. **Diário Oficial da União:** Brasília, DF, 02 abr. 2009. Disponível em: <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/images/2016/06/ORIENTACAONORMATIVASPPSn02de31mar2009atualizadaate11jul2014-1-1.pdf>. Acesso em: 22 jul. 2021.

Precisa de uma pesquisa sobre outra temática?

Envie uma mensagem para o WhatsApp Business da biblioteca com o assunto desejado e atenderemos sua solicitação.

Contato: **(85) 3388-9399**